



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA-GERAL

Comissão de Representantes das Zonas Eleitorais

PROCESSO Nº 2025.0.000020389-0

ATA DE REUNIÃO Nº 04/2025

DATA/HORA: 16 de junho de 2025, às 15:00h

LOCAL: de forma virtual (Google Meet)

PARTICIPANTES:

	NOME	UNIDADE
N5	Stella Estanislau Fialho	107ª Itaperuna
N6	Leandro Silva Coelho	211ª Rio de Janeiro/São Conrado
N7	Lessandra Costa de Carvalho Avila	182ª Rio de Janeiro/Taquara
	Luciano Gonçalves de Carvalho	SOF
	Marcelo Luiz Dias	SOF

PAUTA:

1. Suprimento de Fundos

A comissão reuniu-se em atenção à solicitação da Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF do TRE/RJ (SEI 2025.0.000018995-2) com o objetivo de identificar e propor melhorias para as dificuldades no procedimento de aplicação de suprimento de fundos concedido para o pleito eleitoral.

Esclareceu-se inicialmente que a demanda é decorrência do workshop realizado em abril/2025, parte da Avaliação das Eleições 2024, que indicaram a burocracia e as restrições excessivas no uso do suprimento de fundos como entraves significativos.

A seguir, são apresentadas as principais considerações e demandas da comissão:

a. Manuais de Suprimento de Fundos: complexidade do assunto e temporalidade.

Em que pese a completude e detalhamento dos manuais de solicitação, aplicação e prestação de contas, a efetividade de sua utilização é comprometida pela forma e momento de sua disponibilização, já no auge do período eleitoral.

Nesse momento de alta demanda e pressão, as ZEs enfrentam as seguintes dificuldades:

- *Curto prazo para assimilação*: a necessidade de leitura e compreensão de um assunto complexo, com implicações em potencial responsabilidade financeira para o servidor, em um lapso temporal reduzido e no pico de atividades eleitorais.

- *Especificidades de cada item*: cada item adquirido ou contratado demanda a compreensão de inúmeros requisitos, o que implica em dedicação de tempo já escasso, contrapondo-se à especialização e disponibilidade de tempo para as unidades da sede no período antecedente.

- *Eventualidade da rotina e novas diretrizes a cada pleito*: a gestão de suprimento de fundos não é uma atividade rotineira das ZEs; a falta de familiaridade e a necessidade de dominar procedimentos e assuntos complexos em um curto espaço de tempo aumentam a chance de erros e geram insegurança.

Corolário disso, a responsabilidade pelo suprimento acaba por recair, via de regra, sobre a chefia de Cartório, que já acumula inúmeras outras atribuições essenciais no período eleitoral.

Assim, além da disponibilização com antecedência, inclusive com os critérios de utilização já definidos pela Alta Administração - haja vista haver certa previsibilidade nas demandas, seria também interessante adaptá-los a uma mensagem visualmente clara, atrativa e compreensível para qualquer pessoa (ex: técnicas de *legal design* e *visual law*).

b. Necessidades não atendidas pelo regular processo de contratação

A concessão do suprimento, a partir de agosto devido ao limite de 90 dias do normativo federal, seria suficiente para situações específicas, excepcionais ou emergenciais.

Contudo, observa-se a prática de sua utilização para suprir demandas ordinárias não atendidas pelo processo normal de contratação do TRE/RJ, como a locação de veículos.

Partindo-se do pressuposto de que as necessidades deveriam ter sido atendidas, a aplicação por si só gera dúvidas e insegurança no suprido, que precisa cercar-se de cuidados relativos às regras de contratação (consulta ao setor, pesquisa de preço, justificativa da contratação, regularidade do contratado, etc), transferindo-se ao Cartório Eleitoral a burocracia do processo de contratação e no período mais crítico.

Em casos como a locação de veículos, por exemplo, onde a Administração não atendeu à demanda, a justificativa para a contratação via suprimento deveria ser presumida, dispensando-se parte substancial da burocracia.

c. Diversidade e redundância de formulários

Apesar de específicos e intuitivos, os formulários para instrução do processo de prestação de contas exigem

replicação excessiva de informações já presentes nos autos e documentos anexados, em período crítico para as ZEs.

Ainda que possa parecer simples, é preciso considerar que demanda-se atenção e tempo para preencher ou simplesmente copiar.

Cite-se, como exemplo, o nome do prestador da nota fiscal, que será juntada aos autos, que deve constar em campos específicos dos formulários de justificativa de despesa, justificativa da alimentação e quadro demonstrativo da despesa, com replicação dos respectivos ids. SEI para cada campo. Ou ainda o número e nome da ZE, dados do suprimento e do suprimento em cada formulário, dados que já constam em processo e sistemas informatizados.

O item “of - relatório - demonstrativo alimentação”, por exemplo, demanda novamente as justificativas e especificidades que já constam no formulário de justificativa da despesa, sem aparentemente agregar valor significativo.

O mesmo pode ser dito do formulário “TABELA POR ITEM”, que demanda especificação de cada item da nota fiscal. Tais especificações são **necessárias e naquele momento** para a Administração?

O potencial ganho com a exigência de tantas informações esmiuçadas e compiladas, ainda que para auxílio a determinadas atividades de unidades da sede, traz sobrecarga para a zona eleitoral num momento em que há outras demandas urgentes.

d. Desenvolvimento de sistema informatizado para solicitação e prestação de contas

Em vista dos desafios apresentados, sugere-se o desenvolvimento de sistema informatizado para o processo de suprimentos de fundos.

Sugere-se adotar sistemática semelhante à prestação de contas de campanha, em que o responsável já possa ir alimentando o sistema no curso do período eleitoral, inserindo as informações e documentos pertinentes uma única vez, a partir do que seria possível a geração de relatórios, prestação de contas e dados necessários aos diversos setores.

e. Itens específicos - Alimentação

O item “alimentação” foi objeto de inúmeras reclamações na Avaliação das Eleições 2024, evidenciando uma aparente desconexão entre a normativa e a realidade prática.

É preciso considerar que, no dia da eleição, os colaboradores externos (motoristas de prefeitura, funcionários da COMLURB, etc) enfrentam jornadas extenuantes de 12-15 horas, muitas vezes sem tempo hábil para pausas alimentares.

Embora alguns colaboradores recebam auxílio-alimentação em suas instituições, estão deslocados de seu local habitual, o valor percebido costuma ser insuficiente para prover alimentação em local próximo aos Cartórios, que também não dispõem de espaço adequado (refeitório) para ser disponibilizado.

Militares do Corpo de Bombeiros, por exemplo, que têm auxiliado nas últimas eleições, teoricamente têm acesso ao que se denomina “rancho”, mas é inviável o deslocamento até suas unidades para se alimentar

devido às exigências operacionais do dia.

Fato é que, via de regra, ou o colaborador se alimenta precariamente ou os servidores se cotizam para disponibilizar um lanche básico que seja ao longo do dia, haja vista o constrangimento imposto pelas circunstâncias.

f. Itens específicos - Serviços gráficos

Foi mencionado pela SOF o incremento significativo do gasto com serviços gráficos, especialmente a confecção de faixas e cartazes.

A possível justificativa para o fato pode ser o processo de rezoneamento, ocorrido em 2017/2018, e a biometrização do eleitorado com a consequente necessidade de readequação dos locais de votação. Destaque também para o projeto implementado pelo TRE/RJ em 2024 de alteração de locais de votação situados em áreas de risco. Além disso, as mudanças estruturais verificadas em muitos locais de votação após a pandemia.

Tendo em vista que as informações são específicas de cada zona eleitoral (seções modificadas, locais de votação, etc), não mostrou-se efetiva a solução de modelo com texto padronizado ou a produção de cartazes por órgãos auxiliares.

Possível solução é a contratação de empresa para produção de faixas e cartazes, ainda que com um mínimo de padronização, com a possibilidade de personalização (tamanhos e textos) por solicitação dos Cartórios Eleitorais.

Oportuno registrar também que as impressoras instaladas nas zonas eleitorais fazem impressão apenas em preto e branco (ou escala de cinza) e tamanho A4.

Nos últimos anos, há uma demanda clara para melhor orientar os eleitores dentro dos locais de votação e os colaboradores convocados, adotando-se uma comunicação simples, objetiva e visualmente atrativa (por exemplo, o *visual law*, que possibilita a representação da informação jurídica de forma visual, focando sempre no que o leitor necessita, transformando o texto em uma mensagem visual clara e compreensível para qualquer pessoa).

Nesse contexto, as zonas eleitorais valem-se do suprimento de fundos para impressões coloridas ou em tamanhos maiores do que A4.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2025.

LEANDRO SILVA COELHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 17/06/2025, às 16:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da

[Lei 11.419/2006](#).

STELLA ESTANISLAU FIALHO
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 17/06/2025, às 17:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da

[Lei 11.419/2006](#).

LESSANDRA COSTA DE CARVALHO AVILA

MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 18/06/2025, às 09:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?

`acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0` informando o código verificador **4483446** e o código CRC **45C540C5**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
